

Prefeitura Municipal de Curitiba

Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoal e Tecnologia da Informação Rua Solimões, 160

São Francisco 41 3350-8362 41 3350-8411

1 | Plá g(i) η

ATA DE REUNIÃO

Aos vinte e dois dias do mês de julho de dois mil e vinte e quatro, às 14 e 30 min, 1 compareceram na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Administração e de 2 Gestão de Pessoal e Tecnologia da Informação, situada na Rua Solimões, 160, São 3 Francisco, as pessoas nominadas na lista de presença anexa a esta ata, representando 4 a SMAP e SME os representantes do SISMMAC. Pauta: Educação Especial e Inclusiva. 5 Iniciou a reunião com item 7.1 Garantir formação continuada para os profissionais 6 que realizam AEE (Atendimento Educacional Especializado) nos CMAEEs. 7 Administração responde que a formação continuada para todos os profissionais da Rede 8 Municipal de Ensino está disponível pelo Programa Veredas Formativas. No caso dos 9 profissionais que realizam o AEE nos CMAEEs, nas Salas de Recursos de Aprendizagem 10 e nas Salas de Recursos Multifuncionais, foram disponibilizados, desde o início do 11 corrente ano, até o mês de abril, as formações específicas: Libras Básico 1 – 40h, Libras 12 Básico 2 – 40h, Workshop em Atendimento Educacional Especializado na Área Auditiva. 13 - 8h, Workshop em Atendimento Educacional Especializado na Área Visual - 16h, 14 Dislexia – 8h, Contribuições do modelo Denver no Aee- 16h, Comunicação Aumentativa 15 e Alternativa - 4h, Robótica nos CMAEEs - 16h, Professores iniciantes nas Salas de 16 Recursos de Aprendizagem, As potencialidades dos estudantes com Dislexia e O Uso da 17 Tecnologias nas Salas de Recursos de Aprendizagem – 20h, Workshop Educação 18 Inclusiva: Adequação Pedagógica na EJA – 20h, Altas Habilidades/ Superdotação – 24h, 19 Programa Preste Atenção – Estimulação com mentoria in loco – 348h. Carga horária total 20 de formação de fevereiro a abril/2024: 560 horas. As formações continuadas, envolvendo 21 temáticas específicas da Educação Especial e Inclusiva, estão programadas para ocorrer 22 até dezembro/2023 e estão disponíveis para consulta e inscrições no Portal Aprendere 23 ou App Veredas Formativas. SISMMAC informa que muitas profissionais tem feito curso 24 particular, o que está sendo ofertado não supre as necessidades, principalmente em 25 acuidade auditiva e visual. SME questiona que sejam apresentadas quais formações são 26 necessárias, pois tem disponibilizado cursos frequentemente e que contam com a 27 participação das profissionais de cada área. SISMMAC responde que nas visitas aos 28



29

30

31

32

33

34

35

36

37

38

39

40

41

42

43

44

45

46

47

48

49

50

51

52

53

54

55

56

57

58

59

Prefeitura Municipal de Curitiba

Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoal e Tecnologia da Informação Rua Solimões, 160

> São Francisco 41 3350-8362 41 3350-8411

2 | Pálgina

CMAEEs, as profissionais têm reclamado da qualidade das formações. SME informa que nas reuniões periódicas não houve relato sobre a qualidade dos cursos. 17.2 Assegurar a contratação via concurso público ou Regime Integral de Trabalho (RIT), de profissionais da área do magistério, de preferência com especialização em Educação Especial e/ou Inclusão, para apoio individualizado dos estudantes com deficiência e Transtornos de Neurodesenvolvimento, aqui incluídos os educandos com Transtorno do Espectro Autista (TEA) ou com outro diagnóstico clínico que aponte para a necessidade de atendimento individualizado em sala de aula. A contratação desse profissional de apoio deve, prioritariamente, estar relacionada à indicação constante em laudo clínico e parecer multidisciplinar e não ser apoiada exclusivamente em regras preestabelecidas por profissionais do DIAEE. Administração responde que a Lei Federal nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência - Estatuto da Pessoa com Deficiência) prevê: Art. 3. ° Para fins de aplicação desta Lei, consideram-se: XIII - profissional de apoio escolar: pessoa que exerce atividades de alimentação, higiene e locomoção do estudante com deficiência e atua em todas as atividades escolares nas quais se fizer necessária, em todos os níveis e modalidades de ensino, em instituições públicas e privadas, excluídas as técnicas ou os procedimentos identificados com profissões legalmente estabelecidas; (grifo nosso). Art. 28. Incumbe ao poder público assegurar, criar, desenvolver, implementar, incentivar, acompanhar e avaliar: XVII - oferta de profissionais de apoio escolar. Assim, consoante à legislação acima apresentada, o profissional de apoio escolar não realiza as atividades próprias do professor, pois essa é a profissão legalmente estabelecida que atua em sala de aula, ou seja, o profissional de apoio escolar não é um professor, justamente por ter função diferente desse. A Lei Federal nº 12.764/2012 (Lei do Autismo) também menciona que: Art. 3o São direitos da pessoa com transtorno do espectro autista: Parágrafo único. Em casos de comprovada necessidade, a pessoa com transtorno do espectro autista incluída nas classes comuns de ensino regular, nos termos do inciso IV do art. 20, terá direito a acompanhante especializado. Ou seja, a Lei que institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista também não menciona que esse acompanhante deve ser um professor e a palavra "especializado" se refere à especialidade na função que essa pessoa vai exercer, o que é realizado pela

60

61

62

63

64

65

66

67

68

69

70

71

72

73

74

75

76

77

78

79

80

81

82

83

84

85

86

87

88

89

90

Prefeitura Municipal de Curitiba

3 | P

ágina

Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoal e Tecnologia da Informação Rua Solimões, 160

São Francisco 41 3350-8362 41 3350-8411

SME na formação mensal para os profissionais de apoio escolar. Com relação à contratação dos profissionais de apoio estar relacionada à indicação constante em laudo neurológico ou neuropsicológico e não ser apoiada exclusivamente em regras preestabelecidas por profissionais do DIAEE, informamos que a Administração atua com base em critérios que não foram estabelecidos pelo DIAEE, mas sim pela legislação federal de 2015 que trata sobre este tema. Quanto aos encaminhamentos pedagógicos específicos decorrentes de laudos neurológicos, neuropsicológicos ou de qualquer outra natureza entendemos que esses não devem se sobrepor às decisões dos profissionais da educação que são de fato as pessoas que têm propriedade para decidir e direcionar os encaminhamentos pedagógicos e todos os encaminhamentos que devem ocorrer no ambiente educacional. SISMMAC destaca que a gestão faz uma leitura rasa da lei da inclusão e fere a lei de estágio quando designa estagiário para exercer a função de profissional de apoio em detrimento de alguém formado na área da educação. SME contesta essa informação uma vez que não há impedimento legal de que acadêmicos sejam contratados em regime de estágio remunerado, inclusive porque esses recebem formação da equipe de especialistas do Departamento de Inclusão, mensalmente durante todo o anos letivo, informa ainda que os profissionais de apoio são supervisionados e coordenados pela equipe de professores e pedagógica administrativa das unidades e todos os profissionais que atuam nas modalidades de educação especial, são especializados conforme determina LDB 9394/96, lembra que quando eram professores haviam 283 crianças, hoje são mais de 1800 estudantes. SISMMAC defende a necessidade de ir além do que a lei permite, que o profissional de apoio tenha especialização na área de educação especial. 17.3 Garantir hora-atividade para os profissionais que atuam nos CMAEEs, nas Salas de Recursos e Escolas Especiais. Administração responde que os profissionais que atuam nos CMAEEs e nas Salas de Recursos possuem a permanência concentrada para as situações de organização do plano de AEE e formação continuada. Nas escolas especiais a hora atividade está instituída. SME responde que irá levar a reivindicação para a Administração. 17.4 Garantir profissional de apoio para os estudantes de inclusão que possuem indicativo, também no período em que estiverem frequentando as práticas da educação integral em tempo ampliado (contraturno). Administração responde que a

Prefeitura Municipal de Curitiba



91

92

93

94

95

96

97

98

99

.00

.01

.02

.03

.04

.05

.06

.07

.08

.09

.10

.11

.12

.13

.14

.15

.16

.17

.18

.19

.20

.21

Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoal e Tecnologia da Informação

Rua Solimões, 160 São Francisco 41 3350-8362 41 3350-8411

principal função do profissional de apoio é auxiliar no desenvolvimento da autonomia e independência da criança/estudante. Ter alguém ao seu lado durante todo o tempo pode dificultar esse desenvolvimento. Além disso, a maioria das crianças e estudantes públicoalvo da educação especial e inclusiva realiza terapias e atendimentos diversos em um dos períodos do dia, o que faz com que a presença do profissional de apoio não seja necessária o dia todo. Para casos pontuais, pode haver a disponibilização de forma compartilhada. SISMMAC relata que é uma pauta recorrente e que as escolas têm relatado que, guando solicita os profissionais de apoio para o momento de contraturno, encontram dificuldades para que seja efetivado. 17.5 Garantir número adequado de profissionais responsáveis pela limpeza dos espaços nas Escolas Especiais. Administração responde que as escolas especiais já contam com um número maior de profissionais do que as escolas regulares. SISMMAC informa sobre a necessidade de adequação do dimensionamento de profissionais de limpeza, há necessidade de aumentar esse quadro em função das especificidades dessas escolas. SME responde que em alguns casos é necessária a reorganização da equipe. 17.6 Garantia de que as Escolas Especiais tenham direito a um número adequado de agentes de apoio educacional. SME responde que os agentes de apoio educacional serão disponibilizados a partir da necessidade apontada pela Administração. SISMMAC reivindica que esses profissionais tenham formação na área de educação. 17.7 Garantir a incorporação da gratificação da Educação Especial para fins previdenciários. Administração responde que a incorporação das gratificações nos proventos faz parte da política pública de Gestão de Pessoal, adotada no Município e, neste momento, não há intenção de estender o desconto previdenciário sobre outras verbas. SISMMAC informa que judicializou a questão, que existe uma ação transitada em julgado que reconhecem o direito a incorporar a gratificação especial na aposentadoria, entende que a Administração está criando um passivo. XIX. ASSÉDIO 19.1 Divulgar amplamente entre todos os profissionais da educação os protocolos adotados pela gerência de psicologia e serviço social do Departamento de Saúde Ocupacional. Administração responde que todos os protocolos estão disponíveis no Portal do Servidor. É importante que o servidor entenda que este é o canal oficial de informações dele e crie a cultura de acessa-lo periodicamente. SISMMAC relata que os servidores não tem a cultura de

.22

.23

.24

.25

.26

.27

.28

.29

.30

.31

.32

.33

.34

.35

.36

.37

.38

.39

.40

.41

.42

.43

.44

.45

.46

.47

.48

.49

.50

.51

.52

Prefeitura Municipal de Curitiba

Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoal e Tecnologia da Informação Rua Solimões, 160

> São Francisco 41 3350-8362 41 3350-8411

acessar o Portal, querem acolhimento. Administração responde que o servidor deve criar

vínculo com o Portal, que possui todos os caminhos para acesso, quando existem denúncias anônimas da mesma unidade, a direção do APSO entra em contato com a

unidade para verificar as situações apresentadas. 19.2 Assegurar atendimento

psicológico presencial, para a escuta, acolhimento e orientação dos profissionais

que passaram por situações de Assédio e garantia de sigilo. Administração responde

que o atendimento já existe, cabe ao servidor solicita-lo, ressalta que a situação deve ser

de cunho ocupacional. 19.3 Garantir atendimento presencial para o acolhimento de

denúncia de Assédio e garantia de sigilo. Administração responde que o atendimento

já existe, cabe ao servidor solicita-lo. SISMMAC reforça que as Professoras que tentam

o atendimento presencial e não por meio do Whatsapp, reforça também a necessidade

de ampliação do quadro de Psicologia do APSO. 19.4 Promover campanhas

institucionais da PMC de prevenção contra práticas de assédio nos locais de

trabalhos. Administração responde que o Departamento, sempre que possível, informa

sobre Prevenção e Enfrentamento ao Assédio Moral e Sexual às chefias. As comunicações se dão em reuniões especificas, notícias no portal, treinamento aos novos

gestores de CMEI. Está em elaboração um projeto (cartilha) onde o gestor e subordinados

tenham acesso sobre o assunto e orientações sobre o que é a Violência Psicológica no

local de trabalho e como evita-la. 19.5 Coibir situações constrangedoras,

humilhantes, vexatórias e discriminatórias, promovidas por superior hierárquico

ou qualquer outro empregado em outras posições hierárquicas, que configurem

Assédio Moral vertical ou horizontal. Nesse sentido, a mantenedora deverá se

comprometer com a realização de palestras e reuniões sobre prevenção ao Assédio

Moral, nas unidades escolares e departamentos, e núcleos regionais, como parte

do programa de formação da SME. Administração responde que está em discussão um

projeto (cartilha) onde o gestor e subordinados tenham acesso sobre o assunto e

orientações sobre o que é a Violência Psicológica no local de trabalho e como evita-la.

19.6 Solicitar atuação da Procuradoria do Município de maneira isonômica entre as

partes, visando coibir as situações de Assédio Moral vertical ou horizontal e

proteção do servidor vítima de assédio. Administração responde que o Departamento

de Saúde Ocupacional possui um canal de comunicação para denúncias e informações

All Pagina



.53

.54

55

.56

.57

.58

59

60

Prefeitura Municipal de Curitiba

Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoal e Tecnologia da Informação Rua Solimões, 160 São Francisco 41 3350-8362

41 3350-8411

sobre assédio moral, que está disponível aos servidores municipais. Email: assediofaleconosco@curitiba.pr.gov.br, Celular ou WhatsApp: 99959-75610. O servidor pode ser atendido por esses canais ou pessoalmente pela equipe de Psicologia e Serviço Social para o acolhimento de sua queixa e orientação sobre quais os meios administrativos o servidor pode seguir para dar andamento a sua denúncia caso assim deseje. As informações sobre assédio (moral e sexual) encontra-se no portal do servidor e RH Orienta. Nada mais a tratar, deu-se por encerrada a reunião, que foi por mim Marcela Biehl, secretariada.



Prefeitura Municipal de Curitiba

Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoal e Tecnologia da Informação Rua Solimões, 160 São Francisco 41 3350-8411 41 3350-8530

LISTA DE PRESENÇA

Data: 22/07/2024

Horário: 14 30

Local: Sala reuniões SMAP

Participantes: SMAP, SME e SISMMAC

Pauta Reivindicações – XVII Educação Especial e Inclusiva

Nome	Assinatura	Instituição
CLÁUDIA ZOPTERZ VIYUENÇA	Danielle	SMAPGP
Fernanda P. M. Zien	GHA	Smargp
William K Lubke	Willian War	SMAPGP
Eliana C. Mansano		SME
Dislaine Coimbra Budel	200	SME/DIAGE
Adriana Pinnay Nunes Cordens	At.	SMEIDIAGE
(proven Sontos Vieira =		SME JASSESSON
Jugana Mindus et Cartio		SUSP NORE
Duzana Kivato	Me sall.	SISHIAC
Vanesea Ascenção Monteiro	Joseph State of the State of th	SISMMAC
Diana Cristina de abreu	flu	SISMMAC.
Michele Cristina da Costa	pichele lesta	Sismoo
Endriane alres da libra	() . /	SISMMAC
		2
	9	
	*	